



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 045/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera o padrão de vencimentos do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, no Quadro Especial de Empregos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei nº 2.467/2009, que passa do padrão 05(cinco) para o padrão 09(nove).

Art. 2º. Fica alterado o valor do vencimento do padrão 09, do Quadro Especial de Empregos, criado pela Lei nº 2.466, de 05 de maio de 2009, que passa a vigorar com o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis nº 2.893/2011 e 3.102/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos o presente Projeto de Lei, que versa sobre a alteração do padrão de vencimento e do valor do vencimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada no DOU em 06.05.2022, estabeleceu-se que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde não poderá ser inferior a 2(dois) salários-mínimos, que hoje equivale a R\$ 2.424,00(dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Desta forma, necessário se faz adequar a legislação municipal para o atendimento ao disposto na norma constitucional supracitada.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração positiva à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria